CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 01/2023

A **ASSOCIAÇÃO ICARO MACOLIN (INSTITUTO ICARO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.022.133/0001-08, sediada na Rua Ludovico Lucca, nº 140, bairro São Braz, Curitiba-Paraná, doravante denominado **"Clube**", neste ato representado por seu Presidente, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MAGAZINE TUFICK LTDA**, com sede na rua DR. LUIZ BARRETO, Nº 73, CENTRO, RESENDE/RJ CEP 27511-240, inscrita no CNPJ sob o n° 31.461.288/0001-25, neste representado por **IVONE ARBEX SIMÃO**, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos nos Termos de Execução nº 03/2021 – Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - Parceria entre o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a Associação Icaro Macolin (Instituto Icaro), em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Lote 1 – Material Esportivo, do Anexo I do Edital n° 01/2023 - AIM.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital n° 01/2023 - AIM, seus Anexos, a proposta da contratada e ao Termo de Execução nº 03/2021 - Edital nº 09/2021 - Parceria entre o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a Associação Icaro Macolin (Instituto Icaro)

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até o dia 10/03/2023, data correspondente à entrega final dos produtos por lote, admitindo a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação e aceitação da justificativa apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Entregar o material conforme especificações constantes do Anexo I.
4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material por ela oferecido.
4.3. A vigência da garantia adicional oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.
4.5. Providenciar a imediata substituição do bem que apresentar defeito de fabricação, quando apontado pelo CONTRATANTE, dentro do período de 12 (doze) meses após a data de emissão da nota fiscal.

ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Assinado de forma digital por ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Dados: 2023.01.30 17:21:48 -03'00'

IVONE ARBEX SIMAO:81011520753 Assinado de forma digital por IVONE ARBEX SIMAO:81011520753

4.6 Providenciar a promoção de readequações do material fornecido, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a funcionalidade dos mesmos.

4.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

4.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.9 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.10 Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

4.11 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.12 Aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes - CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA- PREÇO.

O preço do objeto contratado é de R$ 109.150,00 (Cento e nove mil, cento e cinquenta reais), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Assinado de forma digital por ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Dados: 2023.01.30 17:22:07 -03'00'

IVONE ARBEX SIMAO:81011520753 Assinado de forma digital por IVONE ARBEX SIMAO:81011520753

MAGAZINE TUFICK LTDA.
RUA: DR. LUIZ BARRETO, Nº 73, CENTRO, RESENDE/RJ
CEP 27511-240 TEL 24 3355-2160
CNPJ: 31.461.288/0001-25 I.E.: 80.587.317

DE: MAGAZINE TUFICK LTDA.
RUA: DR. LUIZ BARRETO, Nº 73, CENTRO, RESENDE/RJ CEP 27511-240 TEL 24 3355-2160
CNPJ: 31.461.288/0001-25 I.E.: 80.587.317

PARA: ASSOCIAÇÃO ÍCARO MACOLIN (INSTITUTO ÍCARO)
CNPJ nº 07.022.133/0001-08
PREGÃO ELETRÔNICO AIM Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

A ASSOCIAÇÃO ÍCARO MARCLIN
Comissão de Aquisição Rua Ludovico Lucca, nº 140, bairro São Braz, Curitiba/PR Referente:
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023

NOME DA EMPRESA: MAGAZINE TUFICK LTDA		
ENDEREÇO: RUA DR LUIZ BARRETO, 73, CENTRO RESENDE /RJ CEP 27511-240 TEL:(24)3355-2160 FAX: (24)3355-1755		
CNPJ 31.461.288/0001-25 IE 80.587.317		
OPTANTE PELO SIMPLES/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
REPRESENTANTE LEGAL: IVONE ARBEX SIMÃO RG 0532888 IPF CPF 810115201-53 PROFISSÃO COMERCIANTE NACIONALIDADE BRASILEIRA/ ESTADO CIVIL VIÚVA ENDEREÇO RUA MARCILIO DIAS,156, COB DA JARDIM JALISCO, RESENDE 27510-080		
E-MAIL DA EMPRESA: magazinetufick@gmail.com		
NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		NÚMERO DO BANCO: 104
NOME DA AGÊNCIA: RESENDE	NÚMERO DA AGÊNCIA: 0189	NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 1871-0

Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro
Ilmos. Srs. da Comissão de Licitação.
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de Equipamentos e Materiais esportivos.

Proposta de preços

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO TECNICA	Unidade de Medida	MARCA-MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolas de Tênis - Laranja	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Laranja. OBS: Wilson é A marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso.	TUBO	WILSON BOLA DE TENIS LARANJA	240	R$ 64,90	R$ 15576,00

ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Assinado de forma digital por ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Dados: 2023.01.30 17:22:22 -03'00'

IVONE ARBEX SIMAO:81011520753 Assinado de forma digital por IVONE ARBEX SIMAO:81011520753

MAGAZINE TUFICK LTDA.
RUA: DR. LUIZ BARRETO, Nº 73, CENTRO, RESENDE/RJ
CEP 27511-240 TEL 24 3355-2160
CNPJ: 31.461.288/0001-25 I.E.: 80.587.317

02	Bolas de Tênis - Verde	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Verde. OBS: Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso.	TUBO	WILSON BOLA DE TENIS VERDE	144	R$ 55,00	7920,00
03	Bolas de Tênis - Vermelha	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Vermelha. OBS: Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso	TUBO	WILSON BOLA DE TENIS VERMELHA	48	R$ 58,00	R$ 2784,00
04	Bolas de Tênis - Amarela	Tubo de bolas Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court, Wilson Championship Extra Duty ou Wilson Us Open Extra Duty. OBS: Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso.	TUBO	WILSON championship	720	R$ 45,00	R$ 32400,00
05	Cordas para raquete de Tênis	Rolo (200m) de Cordas para encordoamento podendoser do tipo Multifilamento, Monofilamento, Tripa Sintética, Nylon, Tripa Natural, Poliéster ou Copolímero, espessura e marcas diversas.	ROLO	INNI BLACKBIRD	10	R$ 381,00	R$ 3810,00
06	Overgrip 0,60	"Fita Látex para raquete de Tênis Espessura: 0,60 MM Tamanho: 110 Cm x 2,5 Cm"	UNIDADE	WILSON ULTRA WRAP OVERGRIP	270	R$ 30,00	R$ 8100,00
07	Raquete de Tênis	Tamanhos do aro da raquete não deve exceder 73,7cm em comprimentototal, incluindo o cabo. O aro da raquete não deve exceder 31.7cm em largura total. A área de contato ou encordoamento não deve exceder 39.4cm em comprimento total quando medida paralelamente ao eixo longitudinal do cabo e 29,2cm em largura quando medida perpendicularmente ao eixo longitudinal do cabo. O Equipamento	UNIDADE	wilson pro	20	R$ 1200,00	R$ 24000,00

IVONE ARBEX SIMAO:81011520753
Assinado de forma digital por IVONE ARBEX SIMAO:81011520753

ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987
Assinado de forma digital por ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987
Dados: 2023.01.30 17:22:38 -03'00'

MAGAZINE TUFICK LTDA.
RUA: DR. LUIZ BARRETO, Nº 73, CENTRO, RESENDE/RJ
CEP 27511-240 TEL 24 3355-2160
CNPJ: 31.461.288/0001-25 I.E.: 80.587.317

		deve estar dentro das regras da Federação Internacional. Composição, Grafite, Carbono, fibra de vidro ou grafeno					
08	Uniforme – Tênis	Tênis - Tênis de alta qualidade específico para o esporte tênis de campo, com solado All Court, numeração a definir. Modelos diversos podendo ser igual, similar ou superior a marca Wilson	PAR	wilson k energy	65	R$C 224,00	R$ 14560,00

Prazo de garantia: mínima de 12 meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condição de pagamento: conforme exigência Edital PE nº /2023

Prazo de entrega (dentro da data limite conforme demanda da ASSOCIAÇÃO ÍCARO MARCLIN - EDITAL PE nº /2023)

Valor Total da Proposta: R$ 109.150,00 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Resende, 19-01-2023

MAGAZINE TUFICK LTDA
CNPJ: 31.461.288/0001-25
I.E.: 80.587.317
Ivone Arbex Simão
CPF 810115207-53 RG 0532888 IFP
Sócia

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § Iº da Lei 8.666/93.

ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Assinado de forma digital por ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Dados: 2023.01.30 17:22:57 -03'00'

IVONE ARBEX SIMAO:81011520753 Assinado de forma digital por IVONE ARBEX SIMAO:81011520753

Parágrafo segundo. É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

Parágrafo terceiro. O valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

Parágrafo quarto. Os pagamentos somente serão autorizados após a certificação do recebimento dos materiais, com as respectivas especificações e quantidades, em conformidade com as especificações descritas no ITEM, do Anexo I do Edital n° 01/2020.

Parágrafo quinto. O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de recebimento e **aceite** dos materiais das respectivas **faturas e nota fiscal,** mediante ordem bancária de transferência voluntária a CONTRATADA, na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, respeitando os dados abaixo;
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104
Agência: 0189
Conta Corrente: 1871-0
Favorecido: MAGAZINE TUFICK LTDA

Parágrafo sexto. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do convênio:

Pagamento ref. aquisição de **materiais esportivos *PARA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO* -** *Termo de Execução nº 03/2021, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Ato Convocatório nº* ***09/2021 (Lista II) - Parceira Associação Icaro Macolin (Instituto Icaro) e CBC.***

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS E ENCARGOS.
Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.
Nos termos do art. 67, § Iº, da Lei n° 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

IVONE ARBEX SIMAO:81011520753 Assinado de forma digital por IVONE ARBEX SIMAO:81011520753

ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Assinado de forma digital por ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987 Dados: 2023.01.30 17:23:14 -03'00'

CLAUSULA NONA - RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza- se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL.

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E PENALIDADES.

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

III - falência ou concordata da CONTRATADA;

IV - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

V - caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

VI – outras situações relacionadas no item 21 do edital de licitação.

Parágrafo primeiro. Ocorrido um dos casos previsto acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo segundo. A rescisão com base no inciso I deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo terceiro. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO.

Fica eleito o foro de Curitiba - PR para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

IVONE ARBEX SIMAO:81011520753
Assinado de forma digital por IVONE ARBEX SIMAO:81011520753

ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987
Assinado de forma digital por ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987
Dados: 2023.01.30 17:23:28 -03'00'

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunha.

Curitiba, 30 de janeiro de 2022.

ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987

Assinado de forma digital por ELIZABETH MARIA DE PAULA:72966831987
Dados: 2023.01.30 17:23:51 -03'00'

ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN (INTITUTO ICARO)

Contratante

IVONE ARBEX SIMAO:81011520753

Assinado de forma digital por IVONE ARBEX SIMAO:81011520753

MAGAZINE TUFICK LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF: End:	Nome: CPF: End: